

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIBER/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.1 «Pequenos investimentos na exploração agrícola», visa fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea *b*) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea *d*) do Artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADIBER/Beira Serra 20-30, a saber: totalidade das freguesias dos concelhos de Arganil, Góis, Oliveira do Hospital e Tábua.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

218 216,54 euros.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIBER/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”.

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIBER/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 60\% \text{ EDL} + 5\% \text{ SD} + 10\% \text{ UEA} + 10\% \text{ ER} + 5\% \text{ MPB} + 5\% \text{ SAR} + 5\% \text{ AF}$$

em que:

EDL – Contributos da Candidatura para os Objetivos da EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local

Atribuída a pontuação em função do nível do contributo da candidatura para os objetivos da EDL promovida pelo GAL ADIBER/Beira Serra 20-30, no território de intervenção, nos termos da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 35\% \text{ IC} + 30\% \text{ VRE} + 10\% \text{ IEJ} + 20\% \text{ VEP} + 5\% \text{ VSP}$$

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIBER/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

IC – Inovação e competitividade

Atribuída em função de serem apresentados investimentos que permitam o aumento da área de produção e/ou a obtenção de novos produtos, em comparação com o existente na situação pré-projeto (20 ou 0 pontos).

A validação do critério é efetuada tanto no caso do aumento de produção como em relação à obtenção de novos produtos com a apresentação de investimento em nova plantação com cultura não existente nos polígonos de investimento da exploração agrícola em relação à situação pré-projeto, através da informação constante no parcelário (Registo no Sistema de Identificação Parcelar) e CAE constante na situação fiscal integrada completa atualizada.

VRE - Valorização de recursos endógenos

Atribuída em função da atividade principal associada à candidatura se insira, ou não, numa das seguintes CAE: 01210-Viticultura; 01261 – Olivicultura; 01240 – Cultura de Pomóideas e Prunóideas; 01251- Cultura de Frutos de Casca Rija; 01252 – Cultura de Outros Frutos em Árvores e Arbustos; 01491 – Apicultura; 01450 – Criação de Ovinos e Caprinos (20 ou 0 pontos).

A validação deste critério é efetuada através da informação constante na situação fiscal integrada completa atualizada do Beneficiário.

IEJ – Incentivo ao empreendedorismo jovem

Atribuída em função do Beneficiário possuir idade igual ou inferior a 40 anos, sendo que quando este seja pessoa coletiva o indicador será avaliado pela média da idade dos sócios (20 ou 0 pontos).

A validação do critério é efetuada através de Certidão Permanente atualizada, RCBE – Registo Central do Beneficiário Efetivo e Cartão de Cidadão acompanhado de Declaração de Consentimento para o Tratamento de Dados Pessoais.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIBER/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

VEP – Valorização da experiência profissional

Atribuída em função de o Beneficiário e/ou gerente da exploração exercer a atividade agrícola por um período temporal superior a 3 anos (20 ou 0 pontos).

A validação deste critério é efetuada através da informação constante na situação fiscal integrada completa atualizada do Beneficiário e no caso dos gerentes através da Certidão Permanente atualizada e RCBE – Registo Central do Beneficiário Efetivo.

VSP - Valorização de subprodutos e economia circular

Atribuída em função do projeto de investimento envolver a valorização dos subprodutos da agricultura, de forma a contribuir para a melhoria na eficiência da utilização dos recursos e promover a economia circular. (20 ou 0 pontos).

A validação do critério é efetuada em função de serem apresentados investimentos em máquinas e equipamentos para a valorização na gestão dos efluentes pecuários e/ou na rubrica específica equipamentos para valorização de subprodutos referido em ER – Energias Renováveis.

SD – Soluções digitais

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em soluções digitais, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

UEA – Tecnologias para uso eficiente da água

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em tecnologias para o uso eficiente da água, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

ER – Energias renováveis

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIBER/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

MPB – Modo de produção biológico (MPB) ou outros regimes de qualidade reconhecidos

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo, ou noutros regimes de qualidade reconhecidos.

- A exploração tem certificação e está sob controlo em Modo de Produção Biológico – 20 pontos;
- Exploração tem certificação e está sob controlo em Produção Integrada (PI) ou GLOBAL GAP, ou o produto está reconhecido com Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP) – 10 pontos
- Outras situações – 0 pontos

SAR – Seguro agrícola e gestão de risco

Atribuída em função da exploração dispor de seguro de colheitas, no setor do investimento, referente ao exercício do ano de apresentação da candidatura, ou ao exercício anterior, e a apresentação de investimentos associados à gestão de risco, de acordo com a seguinte pontuação:

- A exploração dispõe de seguro de colheitas (conforme previsto no Decreto-Lei n.º 162/2015, de 14 agosto) e a candidatura apresenta investimentos associados à gestão de risco, a definir em OT - 20 pontos;
- A exploração apenas dispõe de seguro de colheitas (conforme previsto no Dec. Lei n.º 162/2015, de 14 agosto) - 15 pontos;
- A candidatura apenas apresenta investimentos associados à gestão do risco - 10 pontos;
- Outras situações - 0 pontos.

AF – Estatuto de agricultor familiar

Atribuída em função da candidatura ser apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar, à data da submissão da candidatura (20 ou 0 pontos).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIBER/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
2. Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- 3.º Candidatura com maior investimento em energias renováveis;
4. º Candidatura com maior valor de investimento elegível;
5. Ordem de receção da candidatura no sistema de informação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL ADIBER/Beira Serra 20-30 em www.adiber.pt

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 22/09/2025** e as **16:59 horas do dia 21/11/2025**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º24/D.1.1.1.1/2025”.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIBER/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

O nível do apoio será o seguinte:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 2.000 euros e inferior ou igual a 50.000 euros	55%
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60%
Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental	55%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo I à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2024, desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, **somente** das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIBER/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, complementar ao presente aviso.

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de custos unitários, aplica-se o estabelecido no artigo 51.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, relativamente aos pedidos de pagamento.

Excecionalmente as despesas com plantações quando estas sejam suportadas por custos unitários podem ser apresentados até três pedidos de pagamento por local, com a seguinte tipologia de investimento:

- Preparação e fertilização do terreno;
- Plantação;
- Sistema de rega.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.adiber.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADIBER/Beira Serra 20-30.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIBER/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

GAL ADIBER/BEIRA SERRA 20-30

www.adiber.pt

Contactos:

Linha de Atendimento GAL ADIBER/BEIRA SERRA 20-30

- Pelo telefone, 235 772 538, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30
- Por escrito, através do endereço eletrónico esclarecimentos@adiber.pt

**AUTORIDADE DE GESTÃO DO
PEPAC NO CONTINENTE**

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Góis, 15 de setembro de 2025

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADIBER/Beira Serra 20-30

Assinado por: **Eduardo Miguel Duarte Ventura**

Num. de Identificação: 08736171

Data: 2025.09.19 14:25:27+01'00'

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIBER/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

ANEXO I

Lista de documentos necessários a apresentar com a submissão de candidaturas, caso aplicável, à qual acresce os documentos constantes na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025:

1. Situação Fiscal Integrada completa atualizada;
2. Certidão Permanente atualizada;
4. Cartão de Cidadão, acompanhado de Declaração de Consentimento para o Tratamento de Dados Pessoais.